

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
17 de Janeiro de 2012 - Terça feira  
Circulação: 17.01.2012 às 17:30h.  
Tiragem: 800 exemplares com 08 páginas.  
Nº 5147

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 1.610 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente até o limite de R\$ 1.323.300,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, conforme Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, até o limite de R\$ 1.323.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos reais), a serem consignados aos órgãos a seguir discriminados:

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	486.300
01.101 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	837.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.323.300</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

	R\$ 1,00
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	486.300
0101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)	486.300
04.101 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	837.000
0101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)	837.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.323.300</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Macapá, 30 de dezembro de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

LEI Nº 1.611 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual, alterada pela Lei nº 1.334, de 18 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos V, VI e VII ao art. 8º, e incisos V, VI e VII ao art. 17, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º

V - Intérprete em Libras- NM;  
VI- Cuidador- NM.

VII - Instrutor de Música- NM.

Art.17.

V - Intérprete em Libras: ensino médio com habilitação em Magistério e carga horária de trezentas horas em Curso de Libras;  
VI - Cuidador: ensino médio com habilitação em magistério ou cursando o 5º semestre da

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivaldavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Diário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemopq: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopolos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

graduação em licenciatura plena, com carga horária de 40 horas;

VII - Instrutor de Música: ensino médio e/ou curso técnico em música."

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 14, inciso I, art. 15, incisos I, II e III e art. 16, inciso I, no Título II da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, renumerando-se os demais, na forma seguinte:

**"TÍTULO II**  
**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 14. São atribuições do Intérprete em Libras:

I - acompanhar os docentes e discentes com deficiência auditiva nas escolas da rede estadual de ensino de 5ª série ao Ensino Médio, desde que o aluno com necessidades especiais tenha domínio em libras.

Art. 15. São atribuições do Cuidador:

I - realizar procedimento de higiene e cuidados com alunos com necessidades educacionais específicas;

II - colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiências no âmbito escolar;

III - auxiliar professores no desenvolvimento dos alunos, mantendo comunicação com os responsáveis e responsabilizar-se pelo atendimento alimentar dos alunos sob total orientação da gestão escolar."

Art. 16. São atribuições do Instrutor de Música: prestar instrução musical nas disciplinas que integram a estrutura curricular de nível básico e técnico (teoria e solfejo); preparar a execução de concertos ao público; zelar pela manutenção, controle e armazenamento dos instrumentos."

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos IV, V e VI ao art. 18 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

IV - para o cargo de Intérprete em Libras: 40 (quarenta) horas semanais;

V - para o cargo de Cuidador: 40 (quarenta) horas semanais;

VI - para o cargo de Instrutor de Música: 40 horas semanais."

Art. 4º O quantitativo de vagas criadas por esta Lei é o estabelecido em seu Anexo I.

Art. 5º O vencimento básico dos cargos de Intérprete em Libras, Cuidador e Instrutor de Música é o constante dos Anexos II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta do orçamento estadual vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Lei nº 1.611 de 30 de dezembro de 2011 .....

**ANEXO I****QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI**

CARGO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR		1.940
PEDAGOGO	Supervisão, orientação, inspeção e administração escolar	220
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-NS	Fonoaudiologia, fisioterapia, terapia em educação especial, tecnologia em informática educativa, nutrição, biblioteconomia, assistência social e psicologia.	93

AUXILIAR EDUCACIONAL	Administração escolar, multimeios didáticos, manipulação de alimentos e apoio pedagógico	322
INSTRUTOR DE MÚSICA		30
INTÉRPRETE EM LIBRAS - NM		39
CUIDADOR - NM		39
TOTAL		2.683

ANEXO II

INTÉRPRETE EM LIBRAS - NM

CLASSE	CÓDIGO	PADRÃO	VENCIMENTO
3ª	MAE01	I	1.110,09
	MAE02	II	1.143,40
	MAE03	III	1.177,70
	MAE04	IV	1.213,03
	MAE05	V	1.249,42
	MAE06	VI	1.286,90
2ª	MAE07	I	1.325,51
	MAE08	II	1.365,28
	MAE09	III	1.406,23
	MAE10	IV	1.448,42
	MAE11	V	1.491,87
	MAE12	VI	1.536,63
1ª	MAE13	I	1.582,73
	MAE14	II	1.630,21
	MAE15	III	1.679,12
	MAE16	IV	1.729,49
	MAE17	V	1.781,37
	MAE18	VI	1.834,82
Especial	MAE19	I	1.889,86
	MAE20	II	1.946,56
	MAE21	III	2.004,95
	MAE22	IV	2.065,10
	MAE23	V	2.127,05
	MAE24	VI	2.190,87

ANEXO III

CUIDADOR - NM

CLASSE	CÓDIGO	PADRÃO	VENCIMENTO
3ª	MAE01	I	1.110,09
	MAE02	II	1.143,40
	MAE03	III	1.177,70
	MAE04	IV	1.213,03
	MAE05	V	1.249,42
	MAE06	VI	1.286,90
2ª	MAE07	I	1.325,51
	MAE08	II	1.365,28
	MAE09	III	1.406,23
	MAE10	IV	1.448,42
	MAE11	V	1.491,87
	MAE12	VI	1.536,63
1ª	MAE13	I	1.582,73
	MAE14	II	1.630,21
	MAE15	III	1.679,12
	MAE16	IV	1.729,49
	MAE17	V	1.781,37
	MAE18	VI	1.834,82
Especial	MAE19	I	1.889,86
	MAE20	II	1.946,56
	MAE21	III	2.004,95
	MAE22	IV	2.065,10
	MAE23	V	2.127,05
	MAE24	VI	2.190,87

ANEXO IV

INSTRUTOR DE MÚSICA - NM

CLASSE	CÓDIGO	PADRÃO	VENCIMENTO
3ª	MAE01	I	1.110,09
	MAE02	II	1.143,40
	MAE03	III	1.177,70
	MAE04	IV	1.213,03
	MAE05	V	1.249,42
	MAE06	VI	1.286,90
2ª	MAE07	I	1.325,51
	MAE08	II	1.365,28
	MAE09	III	1.406,23
	MAE10	IV	1.448,42
	MAE11	V	1.491,87
	MAE12	VI	1.536,63
1ª	MAE13	I	1.582,73
	MAE14	II	1.630,21
	MAE15	III	1.679,12
	MAE16	IV	1.729,49
	MAE17	V	1.781,37
	MAE18	VI	1.834,82
Especial	MAE19	I	1.889,86
	MAE20	II	1.946,56
	MAE21	III	2.004,95
	MAE22	IV	2.065,10
	MAE23	V	2.127,05
	MAE24	VI	2.190,87

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº. 001/2012-DGPC

Validade: 12 (doze) meses

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 3.931/2001, Pregão - Presencial nº. 014/2011-DGPC, Processo Administrativo nº. 28820.001239/2011-DGPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos objetos abaixo relacionados, com suas especificações, e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 84.417.377/0001-30  
 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS LINS CORTES, Nº. 1145 - INFRAERO II - MACAPÁ - AP.  
 CEP: 68.908-074 - TEL: (96) 3225-5979  
 REPRESENTANTE: CLAUDIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA - E-mail: (construmaisap@hotmail.com)

Item	OBJETO	UND	QTD	MARCA	Valor Registrado R\$
	Pneu 165/70 aro-13 de 1ª linha, não remontados,		não		

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Socero  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar ..... R\$ 5,00  
 Exemplar Atrasado ..... R\$ 6,00  
 Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50  
 Centímetro para Compôr ..... R\$ 8,00  
 Página Exclusiva ..... R\$ 430,00  
 Proclama de Casamento ..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
 DAS 07:30 às 12:00 horas  
 DAS 14:30 às 18:00 horas

01	remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	600	Goodyear GPS-3	220,00
02	Pneu 185/70 aro-14, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	Und	600	Goodyear GP-3	275,00
03	Pneu 195/60 aro-15, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	Und	200	Goodyear NCT-5	350,00
04	Pneu 205/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	120	Goodyear RTIS	465,80
05	Pneu.235/70 aro-16 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	200	Goodyear Fortera	673,00
06	Pneu 215/75 aro-17.5 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	20	Goodyear G-686	864,00
07	Pneu 235/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	130	Goodyear Fortera	605,00

	selo do INMETRO.				
08	Pneu 90/90 aro-21 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	30	PIRELLI MT-90	260,00
09	Pneu 110/80 aro 18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	80	PIRELLI Duratrac	258,00
10	Pneu 80/90 aro-21 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	80	PIRELLI MT-90	202,50
11	Pneu 90/90 aro-19 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	24	PIRELLI Duratrac	190,00
12	Pneu 2,75 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	10	PIRELLI Mandrak e	100,00

Macapá-ap, 13 de janeiro de 2012.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil

EQUIPE DE PREGÃO  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
HOMOLOGO  
Macapá/AP, 12/01/2012  
TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil

**VALOR TOTAL:** R\$117.461,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2012.

Cleonice Silva de Lima  
Fregoeira/DGPC

**Polícia Técnico-Científica**

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA  
N. 001/2012/POLITEC.  
O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 009/2012-GAB/POLITEC.

RESOLVE:  
Art. 1º. NOMEAR o servidor GERSON LUIZ VICENTE DOS SANTOS, a Pregoeiro, e sua equipe de apoio: IRACEMA MIRA MARTEL, RAIMUNDA SUELI NASCIMENTO COELHO e YARATAN DE ALMEIDA SILVA.  
ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2012.

Odair Pereira Monteiro  
Diretor Presidente/POLITEC

PROCESSO Nº. 28820.001233/2011-DAA/DGPC  
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 015/2011-CPL/DGPC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME O ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ITENS: 01, 08, 09, 10, 13, 15, 20, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 43, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57 e 60.  
EMPRESA: R. S. IGLESIAS, - ME, CNPJ: 01.06.707/0001-93  
VALOR ADJUDICADO: R\$ 21.872,50 (vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS: 05, 06, 07, 11, 14, 19, 21, 25, 31, 32, 42, 46, 48, 53 e 58.  
EMPRESA: L. S. ARAÚJO JÚNIOR - ME, CNPJ: 09.443.397/0001-60  
VALOR ADJUDICADO: R\$ 21.624,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e quatro reais).

ITENS: 02, 03, 04, 12, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 52, 59, 61 e 62.  
EMPRESA: E.V. ARAÚJO - EPP, CNPJ: 01.021.577/0001-42.  
VALOR ADJUDICADO: R\$ 19.015,00 (dezenove mil e quinze reais).

ITENS: 45 e 47.  
EMPRESA: D. R. MARTINS - EPP, CNPJ: 10.494.247/0001-65  
VALOR ADJUDICADO: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**Auditoria Geral**

José Mauricio Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 005/2012 - AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle José Adilson Barbosa da Silva, Chefe da Divisão de Auditoria Contábil - DIACON, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Especial - DIAESP, durante o impedimento do titular, nos dias 17 a 19 de janeiro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 12 de janeiro de 2012.

José Mauricio Coutinho Vianna  
AUDITOR GERAL DO ESTADO

**Procuradoria Geral do Estado**

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 004/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o contido no Processo nº 2011/86118 - Estágio Probatório 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da PGE/AP, designada através das Portarias nºs 104/2010-PGE e 0013/2011-PGE, que concluíram pela confirmação no cargo de Procurador de Estado o servidor (Art. 44 da LC 0006/94) Antonio

Clésio Cunha dos Santos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS  
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense (Interina)

PORTARIA Nº. 004 /2012-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 0148 de 23/01/1998 e 3737 de 28/07/2011 e tendo em vista os motivos especificados nos Memorando nº. 008/2012 - CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores IRACENIR PENA VALES, Professor, JADER ULISSES SANTOS DA COSTA, Agente Administrativo e MAIZA VILHENA DE SOUZA, Auditora Interna, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída através da Portaria nº 308/2011-SEAD com Publicação no DOE nº 5141 de 09.01.2012 com circulação em 09.01.2012.

Art. 2º - DESIGNAR, de acordo com art. 159 da Lei nº 0066/1993, para compor COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos Servidores MAIZA VILHENA DE SOUZA, Auditora Interna, IRACENIR PENA VALES, Professor, JADER ULISSES SANTOS DA COSTA, Agente Administrativo, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades presentes no Processo de Protocolo Geral nº 2011/91437 - SEAD, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 16 de janeiro de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração - Interina / SEAD.

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo do Convênio nº 007/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e

a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIENTE, através do Secretário de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Construção da Casa do Agricultor, do Município de Ferreira Gomes; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 007/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 11/02/2012.

Macapá, 11/01/2012

Joel Banha Picanço  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Interveniente/Concedente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-CPL/SEINF/GEA  
DIA: 17/02/2012 - Hora: 09:30 (nove e trinta) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº1276 - Centro - Macapá  
OBJETO: Construção de 1,070m de Muro de arrimo em concreto, para a oita do Aturiá/Aravá (obras do PAC), no Município de Macapá-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Av. FAB, nº 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá, 16 de janeiro de 2012

Terezinha de Nazaré Lobato da Silva  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Desporto e Lazer

José Luiz Amaral Pingarilho

PORTARIA

(P) nº 003/2012-GAR/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0568/11, de 17 de janeiro de 2011, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e, conforme Mem. 001/12-CDMSC/SEDEL,

Resolve,

Art. 1º - Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Ubiratan Silva do Espírito Santo/Gerente do Centro Didático Milton de Souza Correa, que viajará até a cidade de Belém/Pará, no período de 11 a 22/01/2012, para participar do Curso de Capacitação de Gerenciamento Esportivo e Estádios.

Art. 2º - De ciência, publique-se e Cumpra-se

Macapá, 13 de janeiro de 2012.

José Luiz Amaral Pingarilho  
Secretário da SEDEL

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162/2011-SRE, torna público para o conhecimento dos interessados que às 10:00 (dez) horas do dia 27/01/12, na Sala de Reuniões da Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 367, Centro, Macapá-AP, REALIZARÁ, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para SRP Nº 001/2012-CPL/SRE, referente ao Processo nº 2011/88.982 objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, de acordo com o especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o

Edital.

Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital completo e seus Anexos na sala da CPL da SRE, na av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá, no horário das 08h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, ou ainda solicitar através do e-mail cpl@sre.ap.gov.br.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2012.

Enivaldo Balieiro Machado  
Pregoeiro

Mobilização Social

Ely da Silva Almeida

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI.

EM 26/12/2011  
SECRETÁRIA/SIMS

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2011- NAF/SIMS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.  
UNIDADE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS.  
FAVORECIDO: SEBRAE-AP.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO FÍSICA DO PROJETO 3º FORTE.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/1993.  
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES  
VIGÊNCIA: ATE 31/12/2012.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/96721-SIMS.  
UNIDADE GESTORA: 310101.  
FONTE: 101  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA:

SUBMETO A ELEVADA CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELENCIA A PRESENTE JUSTIFICATIVA, OBJETIVANDO ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 022/2009, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E O SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS AO AMAPÁ - SEBRAE/AP.

JUSTICA-SE O ATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE EM SE DAR CONTINUIDADE AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 3º FORTE QUE SE DESENVOLVER NESTE ESPAÇO FÍSICO.

PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS E, EM CUMPRIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AO ART. 57, II, § 2º DA LEI 8.666/93, QUE EXIGE A JUSTIFICATIVA DA MÁXIMA AUTORIDADE COMPETENTE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE, TEM-SE A PRESENTE JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DESTE ATO.

MACAPÁ - AP, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

FELSO TADEU SILVA BRANCO  
GERENTE DO NAF/SIMS

Comunicação

Bruno Jerônimo de Almeida (Interino)

ATO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Nulidade da Licitação, Processo nº 37.000.230-A/11 - SECOM, referente a aquisição de material de consumo (informática e cinematográfico) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação.

Na forma do Art. 29 da do Decreto nº 5.450/2005, a

autoridade competente deve anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso, a aquisição do material de consumo não foi feita, não houve contrato e muito menos valores empenhados, ou seja, nenhum licitante realizou dispêndio que mereça indenização.

A nulidade da licitação pode ocorrer quando há qualquer ilegalidade ou vícios formais e/ou materiais contidos em seu processo e, apesar de também requerer motivação para ser decretada, pode abranger todo o procedimento licitatório ou parte dele, a depender do momento que ocorreu a ilegalidade ou vício dentro do certame.

Em análise do processo administrativo nº 37.000.230-A/11 - SECOM, cujo assunto é a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2011, com objeto definido acima, verificou-se que:

1. O disposto nos parágrafos 8º e 9º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005 não foram cumpridos, deixando assim de serem observados procedimentos que resguardam os princípios da Legalidade, Economicidade e Transparência, que devem sempre norteiar os atos Administrativos;

2. O disposto nos itens 7.11 e 7.14 do Edital não foram cumpridos. O contido no instrumento convocatório se faz lei entre a Administração e o Licitante (Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 41 da Lei 8.666/93). Algo que seja feito em desconformidade com o mesmo, enseja a anulação do ato;

3. Por se tratar de material de consumo, a sua aquisição é restrita ao exercício de 2011.

A nulidade configura o desacordo entre a conduta e o previamente estabelecido em Lei ou em modelo normativo. Assim, estendo o ato concreto disforme com o comando legal, tem-se a nulidade do ato, que nada mais é do que uma sanção correspondente a invalidação do ato e de todos os seus efeitos.

Verificado o vício do processo licitatório nº 37.000.230-A/11, não há outra solução à Administração senão declarar a nulidade do todo o procedimento licitatório assegurando ao Poder Público a obrigação de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas.

Macapá, 12 de janeiro de 2012.

  
Bruno Jerônimo de Almeida

Secretário de Estado da Comunicação - Interino

**Saúde**  
**Edilson Afonso Mendes Pereira**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ - TJAP

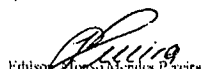
DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3931/2001 e do artigo 15 da Lei Federal 8.566/93, adere a Ata de Registro de Preços nº 051/2011, onde foi qualificada a empresa CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - GNPJ/(MF) Nº: 10.228.674/0001-00, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ, para fornecimento de material permanente - centrais de ar condicionado, conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

ORÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO
TJAP	Condicionador de ar tipo split, de parede, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo 24.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, frequência: 50/60Hz, com selo PROCEL de eficiência energética, controle remoto com fio; Unidade evaporadora em material de alta resistência; Filtro de ar com garantia mínima de 03 (três) anos.	20	1.960,00
	Condicionador de ar tipo split, de parede,		

TJAP	ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo 30.000 Btu/hora; voltagem AC 220V, frequência 50/60Hz; com selo PROCEL de eficiência energética, controle remoto com fio; Unidade evaporadora em material de alta resistência; Filtro de ar com garantia mínima de 03 (três) anos	03	2.560,00
------	--	----	----------

TJAP	Condicionador de ar tipo split, de parede, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo 48.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, frequência: 50/60Hz; com selo PROCEL de eficiência energética, controle remoto com fio; Unidade evaporadora em material de alta resistência; Filtro de ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical de ar insuflado; com garantia mínima de 03 (três) anos.	05	3.180,00
TJAP	Condicionador de ar tipo split, de parede, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de, no mínimo 60.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, frequência: 50/60Hz, com selo PROCEL de eficiência energética, controle remoto com fio; Unidade evaporadora em material de alta resistência; Filtro de ar com garantia mínima de 03 (três) anos.	07	3.950,00
VALOR TOTAL			R\$ 84.530,00

Macapá, 16 de Dezembro de 2011

  
Edilson Afonso Mendes Pereira  
Secretário de Estado da Saúde,  
Decreto 5538-11 GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA  
JUSTIFICATIVA-116/2011-CPUS/SESA

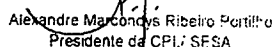
Retificar a publicação da Justificativa nº 116/2011 - CPUS/SESA publicada em 21/10/2011, no Diário Oficial do Estado nº 5091, com circulação em 21/10/2011, página 37.

Onde se lê:  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 307.125,00** (trezentos e sete mil cento e vinte e cinco reais); Este valor está estimado para 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

Leia-se:  
**VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 307.125,00** (trezentos e sete mil cento e vinte e cinco reais) Este valor está estimado para 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 01 de dezembro de 2011.

  
Alexandre Marcondes Ribeiro Portillo  
Presidente da CPL/SESA

**Educação**

**José Maria Amaral Lobato**

PORTARIA Nº 766/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo


Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores Roberto Favila Valente Gentil Junior - Chefe da Unidade Desenvolvimento do Ensino Médio - UDEM/NEM/CEBEP e Jacksirley Brito de Sousa - Coordenador Pedagógico - UEMOD/NEM/CEBEP da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade do Carmo do Macacoari e Itaubaal do Piririm, no dia 29 de Dezembro de 2011, com objetivo de solicitar ao Prefeito do município que disponibilize duas salas de aula em uma escola municipal localizada no Carmo do Macacoari para a realização e conclusão do IV módulo/2011 do Ensino Médio Modular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 28/12/2011.

  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 773/2011 - SEED

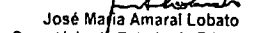
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Carlos de Moraes Favacho - Gerente do Núcleo de Ensino Médio - NEM/CEBEP/SEED, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional - CEBEP/SEED, em função da titular Eunice Bezerra de Paulo que estará de recesso no período de 26 a 31 de dezembro de 2011, referente ao Ano Novo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30/12/2011.

  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 774/2011 - SEED


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Silvaney Rubens Alves de Souza - Gerente do Núcleo de Educação Étnico Racial - NEER/CEESP/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília Distrito Federal no período de 11 a 14 de dezembro de 2011, para participar do Seminário de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 29/12/2011.

  
José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 003/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação e Considerando as dificuldades financeiras em que se encontra a Secretaria de Estado da Educação e dificuldade de execução dos Caixas Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da Portaria nº 027/2011, de 24 de janeiro de 2011, até o dia 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 2011, circulação em 16.11.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03/01/2012.

*Jose Maria Amaral Lobato*  
 José Maria Amaral Lobato  
 Secretário de Estado da Educação  
 Decreto nº 3863/2011

**Autarquias Estaduais**

**Amprev**  
 Elcio José de Souza Ferreira

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008 - AMPREV, DO PROCESSO Nº 2011.21.1000810PA-AMPREV.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no Art. 65, inciso I "B", § 1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; na Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2008-AMPREV, na Justificativa nº 006/2011-PROJUR/AMPREV, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo (03) Três postos de serviços de vigilância e segurança armada, qual passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente instrumento terá um acréscimo em 25%, para mais 02 postos, um único ponto, a contar de 04 de setembro de 2011, nos termos do artigo 65, inciso I "B", § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.37.03 "Vigilância Ostensiva", ficando o pagamento das parcelas contratuais vinculadas ao exercício financeiro, de acordo com a previsão dada pela Legislação pertinente

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2011.

*Elcio José de Souza Ferreira*  
 Elcio José de Souza Ferreira  
 Diretor Presidente da AMPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2009-AMPREV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2009-AMPREV - PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, como contratante e a Empresa EXACTTUS ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, como contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, a qual trata sobre a prorrogação do Contrato em epígrafe, e na Justificativa nº 008-2011 PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Quinta, que trata, respectivamente, da Vigência, a qual passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

"O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de 01 de janeiro de 2012, até o fim do exercício financeiro, 31/12/2012, podendo sofrer alterações, nos limites legais."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.35.01 - "Assessoria e Consultoria

Técnica ou Jurídica da Amapá Previdência".

3.1. A execução das despesas com o referido Contrato ficará condicionada à liberação do Orçamento de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo identificadas

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2011.

*Elcio José de Souza Ferreira*  
 Elcio José de Souza Ferreira  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV  
 CONTRATANTE

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011-AMPREV DO PROCESSO Nº 2011.153.400297PA-AMPREV, de 12 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial nº 5046 de 16/08/2011.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Água Mineral 300 ml pacote com 12 unidades, sem gás.	120 pct	5,80	540,00

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Água Mineral 300 ml pacote com 12 unidades, sem gás.	120 pct	5,80	696,00

Macapá, 20 de dezembro de 2011.

*Elcio José de Souza Ferreira*  
 Elcio José de Souza Ferreira  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência

JUSTIFICATIVA Nº 002/2012 - CEL/AMPREV

Homologo na forma da Lei  
 Macapá, 05/01/2012

*Elcio José de Souza Ferreira*  
 Elcio José de Souza Ferreira  
 Diretor Presidente da AMPREV.

PROCESSO Nº: 2011.61.1100940PA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO: GRÁFICA EDITORA DA AMAZÔNIA LTDA - ME.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONFEÇÃO DE 1000 (MIL) ENVELOPES TIMBRADOS PARA FOLHA DE PAPEL A4, 10 (DEZ) BLOCOS DE FORMULÁRIO DE LICENÇA MÉDICA E 1000 (MIL) PASTAS DE PROCESSO.

VALOR: R\$ 1.630,00(um mil e seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.63.00 - "Serviços Gráficos"

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da empresa GRÁFICA EDITORA DA AMAZÔNIA LTDA - ME, referente contratação de serviços de confecção de 1000 (mil) envelopes timbrados para folha de papel A4, conforme descrito no Memo. nº 07/2011 DMP/AMPREV, às fls. 02 do processo em epígrafe.

A escolha da empresa citada se deu pelo critério de menor preço apresentado com base nas propostas anexadas aos autos do referido processo, visto a necessidade de atender as demandas requisitadas da Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF, assim como no prédio sede da Amapá Previdência - AMPREV.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei citada.

Macapá/AP, 05 de Janeiro de 2012.

*Jonilson Vilhena Martins*  
 Jonilson Vilhena Martins  
 Presidente da CEL/AMPREV

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 006/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2011-CORREGEPEN, designada pela Portaria nº. 248/2011-GAB/IAPEN, e o acolhimento do Relatório Final por esta Direção;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 018/2012, o qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

CONSIDERANDO ainda, que restou comprovado nos autos do processo administrativo em questão que o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA E SOUZA FILHO, descumpriu o disposto no Art. 133, Incisos VI e VII, da Lei Estadual 0066/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar medida disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA E SOUZA FILHO, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 579572, de acordo com o disposto no artigo 145, caput, da Lei Estadual nº. 0066/93;

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de advertência será de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, nos termos do art. 147, caput, da Lei acima citada;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2012.

*Nixon Kenedy Monteiro*  
 Nixon Kenedy Monteiro  
 Diretor-Presidente/IAPEN

PORTARIA Nº. 007/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2011-CORREGEPEN, designada pela Portaria nº. 242/2011-GAB/IAPEN, e o acolhimento do Relatório Final por esta Direção;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 017/2012, o qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor JORGE ADRIANO DE SÁ CARDOSO, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 578754, dos fatos que lhe foram imputados no processo disciplinar supracitado, em consonância com o disposto no artigo 184, caput, da Lei Estadual nº. 0066/93;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2012.

*Nixon Kenedy Monteiro*  
 Nixon Kenedy Monteiro  
 Diretor-Presidente/IAPEN

PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

CONSIDERANDO a previsão inserta no artigo 41, parágrafo único da Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO que a segurança deste Estabelecimento Prisional é fator primordial para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO o diminuto quantitativo de servidores deste Instituto Prisional, bem como as demais temeridades típicas de Estabelecimentos Penitenciários;

CONSIDERANDO as acahadas instalações físicas da Unidade de Vigilância e Disciplina do IAPEN, bem como a modesta vazão de atendimento em razão da complexidade da função;

CONSIDERANDO a excessiva sobrecarga de trabalho da Unidade de Vigilância e Disciplina do IAPEN, assegurando revista a pessoas e materiais duas vezes por semana ininterruptamente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir possíveis incidentes e imprevistos em razão do excesso de visitantes em feriados nacionais, bem como os demais atos decorrentes de possíveis insurreições penitenciárias;

CONSIDERANDO o dever-geral de cautela da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** que nos feriados nacionais, incidentes em dias úteis, ficam a critério da Direção do Estabelecimento franquear o acesso aos familiares e demais visitantes.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2012.

Dê-se ciência, Publique-se

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro

PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Nixon Kennedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO que o servidor CREMILDO MORAES PIKANÇO, Coordenador da Penitenciária Masculina – COPEMA, CDS 3, entrará em gozo de férias, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos por este setor.

RESOLVE:

I. Designar o servidor SÂNZIO ANTUNES MARTINS, Agente Penitenciário, Coordenador da Inteligência Penitenciária – CIP, CDS-3 para responder pelo cargo.

II. A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

III. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2012.

Nixon Kennedy Monteiro

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais  
Varas e Secretarias da capital\* VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ,  
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 0038632-88.2010.8.03.0001

Ação: AÇÃO MONITÓRIA  
Parte Autora: MOSELLI VEICULOS LTDA  
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP  
Parte Ré: DAIANNA MARQUES DA COSTA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu identificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBRIGAÇÃO:  
Pagamento da dívida no valor de R\$ 807 70 (oitocentos reais e vinte centavos)

Parte Ré: DAIANNA MARQUES DA COSTA  
Endereço: AV. ATAÍDE TEIVE 837, TREM, MACAPÁ,  
Cidade: 441505 - 2ª via  
CPF: 004.076.932-11  
Filiação: SONIA MARIA MARQUES COSTA E JEREMIAS DE JESUS DA COSTA  
Dt. Nascimento: 18/03/1985

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000, Estado do Amapá

MACAPÁ, 15 de julho de 2011

(a) NORMANDES ANTONIO DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ,  
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.900

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 0035085-40.2010.8.03.0001

Ação: AÇÃO MONITÓRIA  
Parte Autora: LAGOA AUTOMÓVEIS LTDA  
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP  
Parte Ré: PAULO EDUARDO GOMES DE SOUZA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu identificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBRIGAÇÃO:  
R\$ 1.736,95 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)  
Custas: R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Parte Ré: PAULO EDUARDO GOMES DE SOUZA

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450, Estado do Amapá

MACAPÁ, 15 de setembro de 2011

(a) ANTONIO ERNESTO A. COLLARES  
Juiz(a) de Direito\* VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ,  
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.900

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0024486-42.2010.8.03.0001

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Parte Autora: BETRAL VEICULOS LTDA  
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP  
Parte Ré: A. J. MOTA MENDES - ME

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; inibição da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado. Fica, ainda o devedor identificado de que terá o prazo de quinze dias para opor embargos à execução, contados a partir do decurso do prazo deste edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:  
R\$ 5.403,74

Parte Ré: A. J. MOTA MENDES - ME

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450, Estado do Amapá

MACAPÁ, 16 de novembro de 2011

(a) MARIANA EULÁLIA DE SOUZA  
Juiz(a) de Direito

Publicações Diversas

FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS CPF - 51.331.122-20 Torna público que Requereu ao IMAP, a Licença de Operação para atividade de Construção Naval (Fabricação de Barcos Grandes e Pequenos); localizado no Ramal do Fuxico nº 345 Distrito de Fazendinha município de Macapá-AP.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RES. MANARI VILLAGE - Torna público que Recebeu do IMAP, a Licença de Instalação com validade de 06/01/2012 a 06/01/2013 para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Condomínio Manari Village localizada na Rod. JK KM 05, Bairro Universidade, no município de Macapá-AP.

L. Farias Mira - Me

Torna público que requereu ao IMAP, a renovação da licença de operação para atividades de venda de combustíveis, gasolina, Óleo diesel e lubrificante na M/D do Rio Araguari, Município de Cutias do Araguari, Estado do Amapá.

O. F. MACHADO - ME  
CNPJ 03.656.553/0001-95

Torna público que requereu junto ao IMAP, a licença de operação para atividade abate de animais em matadouro frigoríficos e charqueados, preparação de conservas de carne e produção de banhas de porco e outras gorduras domésticas no município de Oiapoque, BR 156, km 06. Foi determinado estudo de impacto ambiental

Prefeituras, Câmaras  
e Órgãos Municipais

EDITAL DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho CNPJ: 23.066.632/0001-53 realizará no dia 07-02-2012 às 10:00 hs na sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho de bens inservíveis do seu patrimônio. Tartarugalzinho-AP, 16 de janeiro de 2012.

Adla Simone Dias Queiroz

PODER JUDICIÁRIO